

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 26 de fevereiro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1017930-73.2021.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Promofire Promotora de Vendas e Serviços Administrativos Eireli e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

No prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, providenciem as recuperandas:

a) certidões do ex-sócio e administrador ANDRE ANSELMO CASTILHO, que se retirou das sociedades em 2.020;

b) certidões dos sócios EUNICE ANSELMO CASTILHO, LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES e DAVI BLANCO SANTOS DE ARAUJO;

C) demonstrativos financeiros/contábeis de janeiro/2021 até a data do pedido, ou seja, 23/02/2021;

d) referente ao fluxo de caixa, considerando os dados lançados às fls. 221, especifiquem o que representam os anos 01 a 05;

e) a adequação do o valor da causa, eis que se atribuiu R\$15.204.022,41, ao passo que a relação de credores expressa o débito de R\$15.834,042,41;

f) as relações de empregados de CASTION BLINDAGENS EIRELI EPP e TCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

g) ficha cadastral da JUCESP da FIRESKILL SERVIÇOS EM METALURGIA EIRELI e alterações assinadas do contrato social, eis que nas fls. 354/355 consta como sócio DAVI BLANC SANTOS DE ARAÚJO e nas fls. 356/366 está a 4ª. alteração contratual sem assinatura e sem registro, na qual se retira do quadro de sócios DAVI e se admite CLÓVIS CASTILHO;

H) ficha da JUCESP atualizada e contrato social com alterações da TCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA;

I) relações de bens dos sócios: ANDRÉ ANSELMO CASTILHO, DAVI BLANCO SANTOS DE ARAUJO, EUNICE ANSELMO CASTILHO e CASTY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

j) relatórios detalhados do passivo fiscal por cada empresa, pois as certidões acostadas ao documento nº. 15 não são suficientes; e,

k) quanto à METALFIRE (fls. 213), LKW (fls. 215), JG TECH (fls. 214), PROMOFIRE (fls. 212) e FIRESKILL (fls. 211), foram apresentadas declarações negativas de bens, porém, no balanço patrimonial de 2.020, há saldo de imobilizado no ativo não circulante das empresas LKW (fls. 157), JG TECH (fls. 143) e FIRESKILL (fls. 114). Assim, juntem as declarações de bens adequadas.

Int.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**